



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

DECRETO Nº 115/2021

Ementa: Declara área de utilidade pública para fins Servidão Administrativa para passagem de tubulação de esgoto e dá outras providências.

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 71, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública para fins passagem de tubulação e implantação de esgoto as respectivas áreas constantes das matrículas abaixo, de titularidade de seus respectivos proprietários, na forma das seguintes coordenadas:

- a) **Área 01: Servidão Administrativa Gratuita de Passagem** (servidão a implantar) Faixa de Servidão de passagem da Rede Coletora de Esgoto com largura de 6,00m e comprimento de 7,84m, **totalizando área da servidão em 40,13 m²**, com a seguinte descrição: O ponto de partida foi estabelecido na estação D1, situado na divisa com RUA B, da Estação D1, AZ 351°02'49", mediu-se 7,84m, até o D2, situado na divisa com **área de preservação permanente**. O azimuth acima descrito refere-se ao norte magnético e define o eixo de uma faixa com 3,00m de largura para cada lado – área sob matrícula nº **19.005** do CRI desta Comarca. **Limites e Confrontações:** "A frente por linhas quebradas com RUA B, na extensão de 56,65m e com LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 06 DA QUADRA 02, na extensão de 25,99m e 45,31m sucessivamente. A Direita com **Herdeiros de Otávio Rodrigues de Carvalho**, na extensão de 29,69m. A esquerda por linhas quebradas com **Edison Cortz** (onde constava Espólio de Nicolau Cortz), LOTES 02 e 03 DA QUADRA 05, nas extensões de 1,01m, 6,78m, 5,27m, 10,12m e 21,70m sucessivamente. Aos fundos por linhas quebradas com **Área de Preservação Permanente**, nas extensões de 31,14m, 27,70m, 37,90m e 40,80m sucessivamente".
- b) **Área de Preservação Permanente: Servidão Administrativa Gratuita de Passagem** (servidão a implantar) Faixa de Servidão de passagem da Rede Coletora de Esgoto com largura de 6,00m e comprimento de 37,70m, **totalizando área da servidão em 226,18 m²**, com a seguinte descrição: O ponto de partida foi estabelecido na estação D2, situado na divisa com **Área de Uso Livre 01**, da Estação D2, AZ 351°02'49", mediu-se 3,53m, até o PV-02, do PV-02 AZ 43°05'38", mediu-se 31,23m, até o PV-03, do PV-03, AZ 57°15'60", mediu-se 2,94m, até o D3, situado na divisa com **Edison Cortz** (onde constava Espólio de Nicolau Cortz). Os azimuths acima descritos referem-se ao norte magnético e definem o eixo de uma faixa com 3,00m de largura para cada lado – área sob matrícula nº **19.004** do CRI desta Comarca. **Limites e Confrontações:** "A frente por linhas quebradas com **Área de Uso Livre 01**, nas extensões de 40,80m, 37,90m, 21,70m e 31,14m sucessivamente. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

Direita com **Herdeiros de Otávio Rodrigues de Carvalho**, na extensão de 31,45m. A esquerda com **Edison Cortz** (onde constava Espólio de Nicolau Cortz), na extensão de 32,33m. Aos fundos por um córrego com **Janiclei de Azevedo e Outros**, nas extensões de 43,32m, 30,34m, 33,15m e 25,17m sucessivamente”.

- c) **Área Urbana: Servidão Administrativa Gratuita de Passagem** (servidão a implantar) Faixa de Servidão de passagem da Rede Coletora de Esgoto com largura de 6,00m e comprimento de 58,55m, **totalizando área da servidão em 351,59 m²**, com a seguinte descrição: O ponto de partida foi estabelecido na estação D3, situado na divisa com **Residencial Valle Verde Ltda.**, da Estação D3, AZ 57°15'60”, mediu-se 11,66m, até o PV-04, do PV-04 AZ 66°01'33”, mediu-se 18,57m, até o PV-05, do PV-05, AZ 73°39'26”, mediu-se 16,71m, até o PV-06, do PV-06, AZ 80°56'59”, mediu-se 11,61m, até o D4, situado na divisa com **Claudemir Aparecido dos Santos e Antônio Teodoro dos Santos** (onde Constava Antônio Teodoro dos Santos). Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e definem o eixo de uma faixa com 3,00m de largura para cada lado – área sob matrícula n° **18.307** do CRI desta Comarca. **Limites e Confrontações:** “A frente com **Rua Presidente Getúlio Vargas**, na extensão de 31,00m. A Direita com **Edison Cortz** (onde constava Espólio de Nicolau Cortz), na extensão de 39,51m e por linhas quebradas com **Residencial Valle Verde Ltda.**, nas extensões de 66,32m e 33,34m sucessivamente. A esquerda com **Claudemir Aparecido dos Santos e Antônio Teodoro dos Santos** (onde Constava Antônio Teodoro dos Santos), na extensão de 89,50m. Aos fundos por linhas quebradas com **Janiclei de Azevedo e Outros**, nas extensões de 32,61m e 19,43m sucessivamente”.
- d) **Área Urbana: Servidão Administrativa Gratuita de Passagem** (servidão a implantar) Faixa de Servidão de passagem da Rede Coletora de Esgoto com largura de 6,00m e comprimento de 63,23m, **totalizando área da servidão em 384,18 m²**, com a seguinte descrição: O ponto de partida foi estabelecido na estação D4, situado na divisa com **Edison Cortz** (onde constava Espólio de Nicolau Cortz), da Estação D4, AZ 82°11'29”, mediu-se 17,98m, até o PV-07, do PV-07 AZ 65°33'33”, mediu-se 6,29m, até o PV-08, do PV-08, AZ 73°01'22”, mediu-se 24,08m, até o PV-09, do PV-09, AZ 95°51'10”, mediu-se 10,76m, até o D05, do D-06, AZ 124°02'46”, mediu-se 4,10m, até o D7, situado na divisa com **Hênio Augusto Lemes Queiroz** (onde constava Francisco Miguel da Silva, Mário Baceto, Pedro Geraldo Zanon e José Carlos de Gouveia). Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e definem o eixo de uma faixa com 3,00m de largura para cada lado – área sob matrícula n° **6.069** do CRI desta Comarca. **Limites e Confrontações:** “A frente com **Avenida Presidente Getúlio Vargas**, na extensão de 18,80m. A Direita por linhas quebradas com **Edison Cortz** (onde constava Espólio de Nicolau Cortz) e com **Antônio Teodoro dos Santos** (onde constava Hélio Antônio de Gouveia), nas extensões de 40,00m, 15,00m e 55,00m sucessivamente. A esquerda por linhas quebradas com **Lourdes Amâncio de Souza e Hênio Augusto Lemes Queiroz** (onde constava Francisco Miguel da Silva, Mário Baceto, Pedro Geraldo Zanon José Carlos de Gouveia), nas extensões sucessivas de 24,50m, 16,00m e 48,00m sucessivamente. Aos fundos com João Amauri da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

Silva (onde constava José Miguel do Prado e José Galdino), na extensão de 44,00m”.

- e) **Área Urbana: Servidão Administrativa Gratuita de Passagem** (servidão a implantar) Faixa de Servidão de passagem da Rede Coletora de Esgoto com largura de 6,00m e comprimento de 17,75m, **totalizando área da servidão em 106,88 m²**, com a seguinte descrição: O ponto de partida foi estabelecido na estação D5, situado na divisa com **Claudemir Aparecido dos Santos** (onde constava Francisco Miguel da Silva), da Estação D5, AZ 95°51'10”, mediu-se 8,15m, até o PV-10, do PV-10 AZ 116°29'48”, mediu-se 9,60m, até o D6, situado na divisa com **Claudemir Aparecido dos Santos** (onde constava Francisco Miguel da Silva). Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e definem o eixo de uma faixa com 3,00m de largura para cada lado – área sob matrícula nº **5.156** do CRI desta Comarca. **Limites e Confrontações:** “A frente com **Rua Paraná**, na extensão de 17,00m. A Direita com **Valmir Pinto do Amaral e Mateus Pereira Coutinho** (onde constava Pedro Geraldo Zanon), na extensão de 37,00m. A esquerda por linhas quebradas com **Antônio Domingues da Silva, Marilda Aparecida da Paixão e Sebastião Candido da Silva** (onde constava Pedro Canedo Filho, Sebastiana Barbosa do Prado, José Miguel do Prado, Izaltino Barbosa da Silva e Luiz Antônio do Carmo), nas extensões sucessivas de 24,00m e 35,00m sucessivamente. Aos fundos com **Claudemir Aparecido dos Santos** (onde constava Francisco Miguel da Silva), na extensão de 51,00m”.
- f) **Área Urbana: Servidão Administrativa Gratuita de Passagem** (servidão a implantar) Faixa de Servidão de passagem da Rede Coletora de Esgoto com largura de 1,00m e comprimento de 25,06m, **totalizando área da servidão em 27,44 m²**, com a seguinte descrição: O ponto de partida foi estabelecido na estação D7, situado na divisa com **Claudemir Aparecido dos Santos** (onde constava Francisco Miguel da Silva), da Estação D7, AZ 124°02'46”, mediu-se 9,60m, até o PV-11, do PV-11 AZ 130°12'32”, mediu-se 15,46m, até o D8, situado na divisa com **Avenida Getúlio Vargas**. Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e definem o eixo de uma faixa com 1,00m de largura para cada lado – área sob matrícula nº **2.398** do CRI desta Comarca. **Limites e Confrontações:** “A frente com **Avenida Getúlio Vargas**, na extensão de 10,00m. A Direita com **Marcelena Maria Ramos da Silva** (onde constava Francisco Miguel da Silva), na extensão de 25,00m. A esquerda com **Mateus Pereira Coutinho** (onde constava Herdeiros de Antônio Garanhani), na extensão de 25,00m. Aos fundos com **Claudemir Aparecido dos Santos** (onde constava Francisco Miguel da Silva), na extensão de 10,00m”.

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública é feita tendo em vista a necessidade de se constituir servidão administrativa nas áreas descritas no artigo anterior, a favor deste Município, com a finalidade descrita no artigo 1º, visando a construção de coletora para o escoamento de esgoto pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa necessária, em favor deste Município, para o fim indicado, o qual compreende o direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

de praticar todos os atos, cuja utilização, construção, operação e instalação de rede coletora, ficará a cargo da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para a qual ser-lhe-á assegurado o livre acesso à área de servidão.

Art. 4º Aos proprietários das referidas áreas fica autorizado o uso e gozo da mesma, somente no que for compatível com a existência da servidão, não lhe sendo permitido efetuar qualquer construção ou plantio de árvores que possa danificar as instalações da rede de esgoto.

Art. 5º A servidão administrativa, dentro de sua faixa de abrangência, que passará pela propriedade dos imóveis descritos neste decreto não será objeto de indenização a ser paga pelo Município de Siqueira Campos, aos respectivos proprietários.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 29 de julho de 2021.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal